



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2017 – CPL/SECULT

CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviço de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTO – VIRADA AFRO-CIRCUITO CULTURAL DO AMAPÁ AFRO**, com apoio logístico e correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas nos **Anexos do edital.**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-CPL/SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.000.157/2017**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, por intermédio deste Pregoeiro e sua equipe, designado pela Portaria nº 008/2017- SECULT, torna público e leva para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar Estadual 044/2007, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual 2.648/2007 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar-se-á, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio de **INTERNET**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

- **Início do acolhimento das propostas:** às 10h30min do dia 07/04/2017 (horário de Brasília)
- **Fim do acolhimento das propostas:** às 08h30min do dia 26/04/2017 (horário de Brasília)
- **Abertura das propostas:** às 08h30min do dia 26/04/2017 (horário de Brasília)
- **Início da Sessão de Disputa:** às 09h30min do dia 26/04/2017 (horário de Brasília)
- **Endereço Eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br
- **Numero da Licitação:** **667304**

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviço de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTO – VIRADA AFRO-CIRCUITO CULTURAL DO AMAPÁ AFRO**, com apoio logístico e correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas nos **Anexos do edital**.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto desta licitação descritas no sistema “licitacoes-e” e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as descritas no Edital.

2. VISTORIA

2.1 A licitante vencedora deverá comprovar possuir estrutura física e de pessoal suficiente para a execução dos serviços, caso não comprovado, será formada uma comissão, onde se fará vistoria nas dependências da licitante.

2.2 Caso provado que a licitante vencedora não possua estrutura física e de pessoal suficiente para a execução dos serviços, esta será desclassificada.

2.3 A licitante vencedora deverá dispor de estrutura física e patrimonial compatível com o objeto da licitação e funcionários atendentes.

2.4 A contratada deve possuir sede (matriz, filial ou escritório de representação) na Capital Macapá ou município de Santana para a prestação de serviços.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em atendimento ao art. 19, §2º da Lei Federal nº 12.462/2011, deverá ser observado na formulação da proposta de desconto o valor de referência que compõe o objeto deste instrumento convocatório.

Os recursos orçamentários para a execução dos serviços desta Licitação no valor máximo de R\$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão) – Fonte 216 (verba federal) e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – Fonte 107 (verba estadual).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que:

- 4.1.1** Detenham atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.1.2** Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
- 4.1.3** Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 4.1.4** Não estiverem suspensas temporariamente de participação em licitação na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.
- 4.1.5** Não estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.
- 4.1.6** Não tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.
- 4.1.7** Não estiverem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.

4.2 Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 Não poderão participar deste pregão:

- 4.4.1** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4.2** Empresas que estejam com pendências, ou suspensas de participar de licitação.
- 4.4.3** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionem do país, observadas a legislação pertinente.
- 4.4.4** As empresas que estiverem declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.4.5** É vedada a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 5.1.1** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
 - 5.1.2** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
 - 5.1.3** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
 - 5.1.4** Desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato.
 - 5.1.5** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
 - 5.1.6** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
 - 5.1.7** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
 - 5.1.8** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
 - 5.1.9** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL

- 6.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 6.2** As sociedades empresárias ou empresários individuais deverão, comprovados os poderes necessários, credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitacoes-e*.
- 6.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da sociedade empresária proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.4** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- 6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Cultura ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 Cumprir todas as exigências discriminadas no Termo de Referência.

7.2.2 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação em sessão.

7.3 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

7.3.1 Consignar os Preços propostos para os itens ofertados, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

7.3.2 Preencher, obrigatoriamente, o campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, com a especificação completa dos serviços/materiais que serão fornecidos, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca, referência e fabricante do produto cotado (**quando houver**), podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de **arquivos (documentos) anexos à proposta**.

7.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.5 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2 Ato constitutivo ou estatuto, acompanhados de todas as alterações contratuais devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

administradores.

8.1.3 Cédula de identidade do representante legal da empresa.

8.1.4 Comprovante de endereço da empresa (luz ou telefone).

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.2.2 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – **RFB** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN**, referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - **DAU** por elas administrados.

8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito Certificado da Matriz em substituição ao da Filial ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação.

8.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943. (Art. 29, V, Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou.
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou.
 - d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- 8.3.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, conforme o caso.
- 8.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 8.3.6 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad 1,0$$

- 8.3.7 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- 8.3.8 As empresas que apresentarem índices < 1 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.4 RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou privado comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviço compatível em características, quantidade com o objeto desta licitação.

8.4.2 Deverão ser observadas as seguintes condições e informações na apresentação do(s) Atestado(s):

- **Nome do Contratado e do Contratante – CNPJ;**
- **Identificação do Objeto do Contrato;**
- **Serviços executados (discriminação e quantidades).**

8.4.3 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.4.3.1 - Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Matriz ou Filial da **licitante**, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos **responsável(eis) técnico(s)** que atuará(ão) na execução dos serviços.

8.4.3.2 Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, **profissional(ais)** de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), **Engenheiro Civil, Arquiteto ou outro(s)** reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU de qualquer região do Território Nacional onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresa privada ou pessoas físicas (autônomos), serviços/obras com características equivalentes ou superiores, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, considerando:

- 1) **Montagem de Palco 8x8;**
- 2) **Montagem de Palco 12x12;**
- 3) **Iluminação;**
- 4) **Sonorização;**

8.5 **DECLARAÇÕES**

- a) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1998 (lei nº 9.854/99), **Anexo XIII**.
- b) **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da lei 8.666/93, alterado pela lei nº 9.648/98, instrução normativa/mare nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme **Anexo XII**.
- c) **Declaração**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo XI** deste edital.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) **Declaração** que a empresa possui instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal.

8.6 O pregoeiro ira confirmar a autenticidade da documentação exigida, consultando os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo esta verificação meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro inabilitará o licitante.

8.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.9 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Secretaria de Cultura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto no edital terá inicio a sessão publica virtual do Pregão Eletrônico no site licitações-e do Banco do Brasil, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 Aberta a etapa de competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participarem da sessão de lances.

9.5 A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao ultimo por ofertado e registrado no sistema.

9.7 Em caso de empate, prevalecendo o lance recebido e registrado primeiro.

9.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro

9.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.12 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.13 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.14.2 A convocação será realizada através do “CHAT MENSAGENS” do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do pregoeiro.

9.14.3 Não havendo vencedora Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.4 No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14.5 Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP, independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

9.14.6 Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 44/07, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do pregoeiro.

11. DA PROPOSTA

11.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e ao lote arrematado.

11.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada ou impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

11.2.1 Razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Cultura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação.

11.2.2 Preço(s) unitário(s) e global(is), expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, com até duas casas decimais, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta.

11.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa informação indicará, para todos os efeitos legais, a aceitação tácita do prazo aqui estabelecido.

11.2.4 Especificação clara e sucinta dos serviços/produtos licitados, com indicação, conforme o caso, de marca, modelo/referência, tipo, peso ou medida e respectivo fabricante (quando houver).

11.3 Será de responsabilidade da empresa, quando solicitado pela Secretaria de Cultura, o custeio de todas as despesas decorrentes dos procedimentos de análise ou teste probatório de qualidade dos serviços/materiais decorrentes deste Pregão, bem assim, o fornecimento, sem ônus para a Secretaria de Cultura, de amostras dos materiais e componentes que lhe forem adjudicados e solicitados para teste, sem que isso implique em antecipação de entrega dos materiais.

11.4 Os serviços/materiais que serão fornecidos em decorrência da proposta apresentada pela empresa neste pregão, deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, com prazo de garantia de no mínimo 06 meses.

11.5 A proposta de preços vencedora deste Pregão obrigará a empresa à prestação dos

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviços e/ou entrega os materiais que lhe forem adjudicados com rigorosa e estrita conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, notadamente em seu Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e, bem assim, no contrato decorrente do referido certame.

11.6 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço, e fornecimento dos materiais de consumo e insumo, tais como transporte, mão de obra, impostos, reposição de peças ou materiais, alimentação, estadia, deslocamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

11.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, ainda que presentes erros ou omissões.

11.8 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

11.9 Será desclassificada a proposta que:

11.9.1 Contenha vícios ou ilegalidades.

11.9.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.9.3 Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.9.4 Não venha a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.

11.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.10.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

11.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

11.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

11.10.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

11.10.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

11.10.6 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa.

11.10.7 Estudos setoriais.

11.10.8 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

11.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.11 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

11.12 Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.13 A licitante que abandonar o certame, deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.

12. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à documentação de habilitação e proposta readequada da empresa licitante, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo **02 (duas) horas**, contado após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Rua Eliezer Levy, nº 2045, Bairro: Centro, CEP: 68900-000.
Macapá - Amapá
SALA DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017 - CPL/SECULT
cpl@secult.ap.gov.br

12.2 A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail, quanto dos originais ou fotocópias autenticadas. No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada via e-mail, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação.

12.3 **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

12.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14. IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

14.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

14.4 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente ao presente ato convocatório deverá(ão) ser(em) enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail cpl@secult.ap.gov.br.

14.5 As impugnações os pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS” para conhecimentos dos interessados.

14.6 Não serão aceitos pedidos de impugnações e de esclarecimentos sem a devida qualificação do interessado e que não esteja devidamente assinado (documento apócrifo).

15. RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão o prazo para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.4 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.5 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.2 A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Cultura.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Secretaria de Estado da Cultura será efetuado conforme cronograma anexo a este edital, não se admitindo o pagamento diferenciado sob qualquer pretexto.

17.2 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato ou pelo Núcleo Administrativo Financeiro - NAF.

17.3 A CONTRATADA deverá encaminhar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, descontadas quaisquer eventuais glosas de valores, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

17.4 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço por esta Secretaria.

17.5 Para efeito de cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as notas fiscais/faturas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social INSS.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- c) Certidão Negativa de Débito das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado do Amapá, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) Cópia da ordem dos serviços devidamente atestadas.

17.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na Nota de Empenho.

17.7 Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

17.8 A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

17.9 A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

17.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para Secretaria de Cultura.

17.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17.12 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.13 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

18. CONDIÇÕES DO CONTRATO

18.1 O contrato estabelece as exigências regidas pela Lei. 8.666/1993, integrando ainda os dados constantes da proposta vencedora, neste ato convocatório, bem como as condições estatuídas da Ata de Registro de Preço, e as especificadas do Termo de Referencia **conforme Anexo I**.

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

19.1– Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

19.3 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

19.4 A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

19.5 O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(noventa) dias.

19.6 A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

19.7 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Constituem obrigações do Contratante, as especificadas nos Termo de Referência, Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Constituem obrigações da contratada, as especificadas no Termo de Referência, Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do Edital.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Além das penalidades previstas no Termo de Referência, Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do Edital, os licitantes também estarão sujeitos às penalidades estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

23. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de qualquer pessoa no caso de ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/ata.

23.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A Secretaria de Cultura poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e devera anulá-la por ilegalidade, “de ofício” ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

24.2 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

24.3 Fica assegurado a Secretaria de Cultura o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.

24.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de informações e de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substancia das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

24.6 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.7 Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da Comarca de Macapá-AP, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I do Código de Processo Civil, c/c art. 109, I da Constituição Federal.

25. **ANEXOS**

25.1 Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2 Anexo II – Termo de Referência

25.1.3 Anexo III - Termo de Referência

25.1.4 Anexo IV - Termo de Referência

25.1.5 Anexo V - Termo de Referência

25.1.6 Anexo VI - Termo de Referência

25.1.7 Anexo VII - Termo de Referência

25.1.8 Anexo VIII - Termo de Referência

25.1.9 Anexo IX - Termo de Referência

25.1.10 Anexo X - Modelo da proposta por lote.

25.1.11 Anexo XI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

25.1.12 Anexo XII – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (exigida somente em caso positivo).

25.1.13 Anexo XIII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.

25.1.14 Anexo XIV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

25.1.15 Anexo XV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

25.1.16 Anexo XVI – Minuta do Contrato.

25.1.17 Anexo VVII – Comunidades a serão contratadas – Meta 4 – Etapa 3

Macapá-AP, 29 de março de 2017.

Frank Jorge Barros Inajoza
Pregoeiro CPL/SECULT
Portaria nº 008/2017 - SECULT



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de
Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços de locação de tendas, para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com execução mediante o regime de pregão para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, na prestação de serviços de locação de tendas, para atender na estrutura operacional do evento.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 01 – PRE-PRODUÇÃO – Estruturação da feira afro-étnica de exposição de produtos de aspectos culturais das comunidades tradicionais que ocorrerá nos dias 26 à 28 de maio de 2017 na cidade de Macapá, Estado do Amapá, como parte do projeto denominado VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTATEM E DESMONTAGEM DE TENDAS

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de 60 TENDAS aberta, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	33903912	DIA	3	27.000,00	81.000,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 01 – CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTATEM E DESMONTAGEM DE TENDAS

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Locação de 60 TENDAS aberta, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POIS SERÃO MONTADAS 60 PEQUENAS TENDAS EM DUAS FILEIRAS DE 30, NA PRINCIPAL ORLA DA CIDADE DE MACAPÁ.

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 A empresa deverá realizar a montagem nos dias que antecedem o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017** e a desmontagem dos serviços, preparação de toda a estrutura necessária e solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)**, conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de
Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.

Em ___/___/ 2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços em locação de infraestrutura e equipamentos para eventos como montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, iluminação, palcos, camarins, telão, grupo gerador e banheiros químicos para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com execução mediante o regime de pregão para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de possibilitar a locação de infraestrutura e equipamentos temporários para atender o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, durante os três dias de evento, através de pregão.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E PAINEL LED) COM PROFISSIONAIS (OPERADORES DE SOM, LUZ E AUDIOVISUAL).

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de PAINEL DE LED para transmissão ao vivo - 01(uma) tela de LED de alta resolução 4mx3m, placa P10 montada em estrutura Box Strus, com processadora para apresentação de vídeos e imagem ao vivo	33903912	DIA	3	12.000,00	36.000,00
02	Locação de 15 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO I , com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	33903912	DIA	3	5.250,00	15.750,00
03	Locação de 04 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO II , para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	33903912	DIA	3	1.300,00	3.900,00
04	Locação de 02 (dois) CAMARINS tipo tenta com dimensões 6,00 x 6,00m –	33903912	DIA	3	18.600,00	55.800,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	36,00m ² total,, contendo paredes de fechamento /divisórias em placas de octanorm, aparelho de ar condicionado mínimo 10.000 btus, jogo de sofá com dois e três lugares, espelho para corpo inteiro, jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), geladeira, tabua de passar roupas, ferro elétrico, arara, jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.					
05	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO NAS DIMENSÕES DE 08MX08M de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medido no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas aguas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00. House mix para mesas de PA e monitor, medido no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	33903912	DIA	3	9.100,00	27.300,00
06	Locação com montagem e desmontagem de PALCO, NAS DIMENSÕES DE 12MX12M de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5, tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050m. cada Justificativa de contratação/aquisição: serviço montagem e desmontagem de palco é indispensável para a realização de show's locais, nacionais e internacional de médio e grande porte, durante os três dias de realização do evento.	33903912	DIA	3	12.100,00	36.300,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

07	<p>Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.</p>	33903912	DIA	3	5.000,00	15.000,00
08	<p>Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO - PORTE TRÊS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.</p>	33903912	DIA	3	7.300,00	21.900,00
09	<p>Locação de Equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE DOIS – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou</p>	33903912	DIA	3	7.000,00	21.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.</p>					
10	<p>Locação de equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE TRÊS - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou Acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais</p>	33903912	DIA	3	9.000,00	27.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.					
11	Locação de GRUPO GERADOR de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	33903912	DIA	3	5.000,00	15.000,00
					TOTAL	274.950,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E PAINEL LED) COM PROFISSIONAIS (OPERADORES DE SOM, LUZ E AUDIOVISUAL).

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Locação de PAINEL DE LED para transmissão ao vivo - 01(uma) tela de LED de alta resolução 4mx3m, placa P10 montada em estrutura Box Strus, com processadora para apresentação de vídeos e imagem ao vivo	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, TEM COMO FINALIDADE POR SER ABERTO AO PÚBLICO (ORLA DA CIDADE), ONDE DARÁ UMA AMPLA VISIBILIDADE DO EVENTO A TODOS OS PRESENTES.
02	Locação de 15 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO I , com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONSIDERANDO A FALTA DE BANHEIROS QUÍMICOS NOS PONTOS DE MAIOR MOVIMENTAÇÃO, PROPORCIONANDO ASSIM CONFORTO E QUALIDADE AO PÚBLICO QUE PRESTIGIARÁ O EVENTO.
03	Locação de 04 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO II , para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONSIDERANDO A FALTA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, VISTO QUE EXISTE UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA QUE FREQUENTAM ESTES EVENTOS, E TAMBÉM PROPORCIONANDO ASSIM CONFORTO E QUALIDADE AO PÚBLICO.
04	Locação de 02 (dois) CAMARINS tipo tenta com dimensões 6,00 x 6,00m – 16,00m ² total,, contendo paredes de fechamento /divisórias em placas de octanorm, aparelho de ar condicionado mínimo 10.000 btus, jogo de sofá com dois e três lugares, espelho para corpo inteiro, jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), geladeira, tabua de passar roupas, ferro elétrico, arara, jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, salgados diversos, frutas, refrigerante, água, etc...	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POIS O MESMO SERVIRÁ COMO BASE PARA OS ARTISTAS, UTILIZANDO-O PARA A TROCA DE FIGURINO DOS ARTISTAS ANTES, DURANTE E APÓS AS APRESENTAÇÕES.
05	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO NAS DIMENSÕES DE 08MX08M de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medido no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O SHOW DE ATRAÇÕES LOCAIS. ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS SÃO NECESSÁRIAS EM

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00. House mix para mesas de PA e monitor, medido no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	VIRTUDE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DAS ATRAÇÕES E COMPATÍVEL COM O PALCO 08MX08M.
06	Locação com montagem e desmontagem de PALCO, NAS DIMENSÕES DE 12MX12M de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5, tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050m. cada Justificativa de contratação/aquisição: serviço montagem e desmontagem de palco é indispensável para a realização de show's locais, nacionais e internacional de médio e grande porte, durante os três dias de realização do evento.	ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTISTICO DE ATRAÇÃO UMA INTERNACIONAL E UMA NACIONAL. ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS SÃO NECESSÁRIAS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DAS ATRAÇÕES E COMPATÍVEL COM O PALCO 12X12M.
07	Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	ESTE EQUIPAMENTO E INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTISTICO, ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS SÃO NECESSÁRIAS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E MEMBROS DAS ATRAÇÕES QUE IRÃO SE APRESENTAR, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM O PALCO 08Mx08M.
08	Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO - PORTE TRÊS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	ESTE EQUIPAMENTO E INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES SHOW ARTISTICO, ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS SÃO NECESSÁRIAS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E MEMBROS DAS ATRAÇÕES QUE IRÃO SE APRESENTAR, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM O PALCO 12MX12M.
09	Locação de Equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE DOIS - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de	ESTE EQUIPAMENTO E INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTISTICO, ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS SÃO NECESSÁRIAS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree-way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.</p>	<p>EQUIPAMENTOS E MEMBROS DAS ATRAÇÕES QUE IRÃO SE APRESENTAR, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM O PALCO 08MX08M.</p>
<p>10</p>	<p>Locação de equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE TRÊS - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou Acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou</p>	<p>ESTE EQUIPAMENTO E INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTISTICO, ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS SÃO NECESSÁRIAS EM VIRTUDE DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E MEMBROS DAS ATRAÇÕES QUE IRÃO SE APRESENTAR, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM O PALCO 12MX12M.</p>

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.</p>	
11	<p>Locação de GRUPO GERADOR de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p>	<p>ESTE EQUIPAMENTO É INDISPENSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, POIS NO LOCAL NÃO EXISTE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ADEQUADA SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESSE PORTE.</p>

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 A empresa deverá realizar a montagem nos dias que antecedem o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017** e a desmontagem dos serviços, preparação de toda a estrutura necessária e solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;
- 9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;
- 9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.
- 9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.
- 10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.
- 10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
- 10.4.1 – O número do instrumento contratual;
- 10.4.2 – O nome e código do banco;
- 10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.
- 10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.
- 10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
- 10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;
- 10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 274.950,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de
Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/ 2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços de empresa especializada na realização de show pirotécnico com fornecimento de mão de obra de blaster e aquisição de fogos de artifício para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com execução mediante o regime de pregão para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de possibilitar a realização de show pirotécnico para o encerramento do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, através de pregão.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW PIROTECNICO

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	(CONTRAPARTIDA DO GEA R\$ 12.000,00) Show pirotécnico, com duração de 05 a 10 minutos, e contendo os seguintes itens: Torta 100 tubos em “Z” CROSSETE, torta 100 tubos em “Z” MOSAICO, torta 100 tubos em “FAN” COLORED MINE, torta 188 tubos efeitos diversos, candelas romanas de 08 tiros, 50 bombas de 2,5 polegadas de efeitos e cores diversos, 50 bombas de 03 polegadas efeitos e cores diversos, 30 bombas de 04 polegadas efeitos e cores diversos, 20 bombas de 05 polegadas efeitos e cores diversos, 10 bombas de 06 polegadas efeitos e cores diversos, bateria de 1.500 tiros, incluindo todos os documentos necessários para execução.	33903999	SERV	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW PIROTECNICO

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
11	(CONTRAPARTIDA DO GEA R\$ 12.000,00) Show pirotécnico, com duração de 05 a 10 minutos, e contendo os seguintes itens: Torta 100 tubos em “Z” CROSSETE, torta 100 tubos em “Z” MOSAICO, torta 100 tubos em “FAN” COLORED MINE, torta 188 tubos efeitos diversos, candelas romanas de 08 tiros, 50 bombas de 2,5 polegadas de efeitos e cores diversos, 50 bombas de 03 polegadas efeitos e cores diversos, 30 bombas de 04 polegadas efeitos e cores diversos, 20 bombas de 05 polegadas efeitos e cores diversos, 10 bombas de 06 polegadas efeitos e cores diversos, bateria de 1.500 tiros, incluindo todos os documentos necessários para execução.	SERVIÇO INDISPENSÁVEL PARA O ENCERRAMENTO DO EVENTO, OBJETIVANDO FINS SATISFATÓRIOS PARA CERCA DE 50 MIL EXPECTADORES, ONDE O SHOW, TERÁ UM SIGNIFICADO MUITO ESPECIAL PARA O PÚBLICO QUE PRESTIGIARÃO ESSES TRÊS DIAS DO PROJETO VIRADA AFRO-CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, PRINCIPALMENTE A COMUNIDADE NEGRA AMAPAENSE, POIS SERÁ A PRIMEIRA VEZ QUE O ESPETÁCULO SERÁ VOLTADO E COMANDADO POR ESTA PARCELA DA POPULAÇÃO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1. Disponibilização por sua conta e risco por conta da prestação dos serviços objeto deste termo, todos os materiais que se fizerem necessário conforme descrito no quadro acima, bem como deverá disponibilizar mão de obra devidamente qualificada (profissional detentor da carteira do blaster emitida por órgãos controladores de segurança e manuseio de explosivos), para a prestação dos serviços de montagem e detonações dos fogos, de forma a adequá-los num período de aproximadamente 10 (dez) minutos de show pirotécnico, objetivando entretenimento da população, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

7.2. A montagem das baterias deverão estar montadas com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do evento, devendo a realização do show pirotécnico estar disponível ou seja devidamente instalados, no mínimo 02 (duas) horas conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem do profissional, bem como despesas e segurança no transporte dos fogos de artifícios e outros materiais, objeto de entrega in loco (local do evento) que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços descritos no quadro acima, serão por conta e risco da futura Contratada, isentando o Contratante de quaisquer despesas adicionais.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguinte casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato,

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.

Em ___/___/2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, van, carro de passeio e carro tipo pick-up), para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com execução mediante o regime de pregão para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de possibilitar a locação de veículos tipo ônibus, van, carro de passeio e carro tipo pick-up), para atender na estrutura operacional (coordenação, palestrantes, artistas e grupo de dança das comunidades) para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, através de pregão.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 02 – Realizar contratação de empresa para serviços especializados em logística (Locação de Veículos tipo ônibus, Van, Carro de Passeio e Carro tipo Pick-up)

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de (02) dois veículos tipo PICK UP para viagens preparatórias, durante 10 dias com 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h.	33903999	DIA	10	1.200,00	12.000,00
02	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS tipo PASSEIO , modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h, para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3	1.020,00	3.060,00
03	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS, tipo VAN , com capacidade de 16 ocupantes, com no máximo 1 (um) ano de uso, potência do motor de no mínimo 2.000 cc, com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3	2.000,00	6.000,00
04	Locação de 10 (dez) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS , para transporte de grupos das comunidades ao local	33903999	DIA	3	12.000,00	36.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	durante evento, com capacidade para 45 pessoas, com motorista por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento					
--	---	--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 02 – Realizar contratação de empresa para serviços especializados em logística (Locação de Veículos tipo ônibus, Van, Carro de Passeio e Carro tipo Pick-up)

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS tipo PICK UP para viagens preparatórias, durante 10 dias com 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h.	ESSES VEICULOS, DARÃO SUPORTE A COORDENAÇÃO NAS VISITAS DA PRE-EXECUÇÃO DO EVENTO E APOIO NO TRANSPORTE DE OBJETOS COMO ARTESANATO DAS COMUNIDADES PARA A EXPOSIÇÃO DURANTE O PROJETO.
02	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS tipo PASSEIO , modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h, para atender durante 03 dias de evento	ESSES VEICULOS, DARÃO SUPORTE À COORDENAÇÃO DO EVENTO NO DESLOCAMENTO DE TECNICOS, PALESTRANTE NACIONAL E OUTROS.
03	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS, tipo VAN , com capacidade de 16 ocupantes, com no máximo 1 (um) ano de uso, potência do motor de no mínimo 2.000 cc, com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	ESSES VEICULOS, DARÁ SUPORTE À COORDENAÇÃO NO DESLOCAMENTO DAS ATRAÇÕES INTERNACIONAL E NACIONAL DURANTE O EVENTO
04	Locação de 10 (dez) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS , para transporte de grupos das comunidades ao local durante evento, com capacidade para 45 pessoas, com motorista por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	ESSES VEICULOS, DARÁ SUPORTE À COORDENAÇÃO NO DESLOCAMENTO DOS GRUPOS DAS COMUNIDADES QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO.

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 A empresa deverá oferecer a prestação de serviços de locação de veículos necessários para o transporte de técnicos, artistas e integrantes das comunidades participantes do evento projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**. As despesas deverão ser providenciadas nos dias que antecedem

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017**, solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 57.060,00** (Cinquenta e Sete mil e sessenta reais), conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/ 2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços especializados na elaboração de projeto gráfico, impressão de material de divulgação do evento, criação e veiculação de clip para TV, Spot para rádio, carro volante e confecção de camisas, contratação de serviços especializados na produção e Registro Áudio Visual (Fotografia, Filmagem e Edição) para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com execução mediante o regime de pregão para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de possibilitar a divulgação do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com todo material de propaganda e publicidade, finalizando com o registro de toda a cobertura da programação uma vez que ela será composta de feira, palestras shows musicais e danças tradicionais.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 03 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Etapa 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em criação e veiculação de clip para tv e spots para radio, outdoor e carro volante para ampla divulgação e publicidade ao evento

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Criação e produção de vt 30" institucional para a divulgação do evento com imagens (gravação em formato hd).	339039	serv	1	1.200,00	1.200,00
02	Criação e produção de spot 30" (em radio) com off padrão nacional.	339039	serv	1	400,00	400,00
03	Veiculação - Reprodução de VT DE 30" em programas de televisão (Inserções)	339039	serv	1	34.550,00	34.550,00
04	Veiculação - reprodução em carro volante (2 carros, 5 dias)	339039	Hs	30	200,00	6.000,00
05	Divulgação - reprodução em rádio	339039	und	1	8.800,00	8.800,00
06	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO VEICULAÇÃO OUTDOOR, outdoor tamanho do cartaz: total com 16 ou 32 folhas = 8,80 m x 2,9 m, arte-final: formato mínimo de 48,0 cm x 16,0 cm., papel offset 90g, sem acabamento por 15 dias. Para a realização do evento Virada Afro	339039	und	5	1.500,00	7.500,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

Etapa 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em criação e veiculação de clip para tv e spots para radio, outdoor e carro volante para ampla divulgação e publicidade ao evento

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Criação e produção de vt 30" institucional para a divulgação do evento com imagens (gravação em formato hd).	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.
02	Criação e produção de spot 30" (em radio) com off padrão nacional.	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.
03	Veiculação - Reprodução de VT DE 30" em programas de televisão (Inserções)	SERVIÇO INDISPENSÁVEL PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO.
04	Veiculação - reprodução em carro volante (2 carros, 5 dias)	SERVIÇO INDISPENSÁVEL PARA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO EVENTO.
05	Divulgação - reprodução em rádio	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO VEICULAÇÃO OUTDOOR, outdoor tamanho do cartaz: total com 16 ou 32 folhas = 8,80 m x 2,9 m, arte-final: formato mínimo de 48,0 cm x 16,0 cm. ,papel offset 90g, sem acabamento por 15 dias. Para a realização do evento Virada Afro	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.
----	---	---

Etapa 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projeto gráfico, impressão de material de divulgação do evento.

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CONFECÇÃO DE BANNER - lona com ilhós, medindo 9mx2,0m cm impressão digital de alta resolução com identificação do evento (fundo do palco), para a realização do evento	339039	und	2	900,00	1.800,00
02	Confecção de BANNER - lona com ilhós, tamanho 3Mx2M) Impressão digital de alta resolução com identificação do evento (3mX2m)	339039	und	4	400,00	1.600,00
03	Produção e confecção de folders - 14 cm largura x 21 cm altura nas cores branca e grafite.	339039	und	1000	4,50	4.500,00
04	Camisas tipo gola polo (P, M, G, GG) c/ pintura Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: malha piquet branca; gola e punho em poliéster branco; com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm)/ Tamanho M (66 cm x 50 cm)/Tamanho G (74 cm x 68 cm)/tamanho GG (75 cm x 57 cm).	339039	und	100	35,00	3.500,00
05	Camisetas (P, M, G, GG) c/ pintura - Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30.1, na cor branca com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm) / Tamanho M (66 cm x 50 cm) / Tamanho G (74 cm x 68 cm) / Tamanho GG (75 cm x 57 cm).	339039	und	500	22,00	11.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

Etapa 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projeto gráfico, impressão de material de divulgação do evento.		
Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	CONFECÇÃO DE BANNER - lona com ilhós, medindo 9mx2,0m cm impressão digital de alta resolução com identificação do evento (fundo do palco), para a realização do evento	MATERIAL NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.
02	Confecção de BANNER - lona com ilhós, tamanho 3Mx2M) Impressão digital de alta resolução com identificação do evento (3mX2m)	MATERIAL NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.
03	Produção e confecção de folders - 14 cm largura x 21 cm altura nas cores branca e grafite.	MATERIAL NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO.
04	Camisas tipo gola polo (P, M, G, GG) c/ pintura Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: malha piquet branca; gola e punho em poliéster branco; com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm)/ Tamanho M (66 cm x 50 cm)/Tamanho G (74 cm x 68 cm)/tamanho GG (75 cm x 57 cm).	MATERIAL NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES DO EVENTO
05	Camisetas (P, M, G, GG) c/ pintura - Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30.1, na cor branca com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm) / Tamanho M (66 cm x 50 cm) / Tamanho G (74 cm x 68 cm) / Tamanho GG (75 cm x 57 cm).	MATERIAL NECESSÁRIO PARA DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E PRODUTORES DO EVENTO.

ETAPA 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção e registro Áudio Visual (Fotografia, Filmagem e Edição) para cobertura do evento.						
Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Produzir registro em forma de álbum impresso e digital, da cobertura de todo o evento, bem como realizar os serviços de filmagem e Edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i como produto final do projeto. Entrega do material em até 20 dias após a realização do evento	339039	Serv	1	20.840,00	20.840,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção e registro Áudio Visual (Fotografia, Filmagem e Edição) para cobertura do evento.

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Produzir registro em forma de álbum impresso e digital, da cobertura de todo o evento, bem como realizar os serviços de filmagem e Edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i como produto final do projeto. Entrega do material em até 20 dias após a realização do evento	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA FINS DE APRESENTAR COMO PRODUTO FINAL O REGISTRO DE TODO O EVENTO PARA ARQUIVO E PRESTAÇÃO DE CONTA JUNTO AO CONCEDENTE.

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 A empresa deverá realizar a entrega dos Materiais Gráficos consistindo em Confecção de Banner em lona, Outdoor, folder, Camisas de Malha Algodão, além da criação e veiculação (tv, rádio, mídia volante) de peças de identificação e divulgação do evento, produção e Registro Áudio Visual (Fotografia, Filmagem e Edição) como parte dos itens do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**. As despesas deverão ser providenciadas nos dias que antecedem o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017**, solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;
- 9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;
- 9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.
- 9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

- 10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.
- 10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.
- 10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
 - 10.4.1 – O número do instrumento contratual;
 - 10.4.2 – O nome e código do banco;
 - 10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.
- 10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.
- 10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
- 10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;
 - 10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;
 - 10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.
- 10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:
 - 10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 101.690,00** (Cento e um mil seiscentos e noventa reais), conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de
Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços de profissionais em serviços especializados em eventos, sendo (03) palestrante local, (01) palestrante nacional, (02) produtores culturais, (02) diretores artístico/show, (02) apresentadores e (24) assistentes de produção, onde deverá atender as necessidade do Governo do Estado do Amapá no projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, as contratações se dará através de execução mediante o regime de Pregão.

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de possibilitar a realização do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com a contratação de recursos humanos, nas funções de produtor cultural, diretor artístico, assistente de produção, apresentador e palestrantes, que deverão atuar durante a programação composta por feira, palestra, show musical e dança tradicional.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, **Modalidade Pregão**

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 01 – Pré-produção - Contratação de profissionais em serviços especializados em eventos, sendo (03) palestrante local, (01) palestrante nacional, (02) produtores culturais, (02) diretores artístico/show, (02) apresentadores e (24) assistentes de produção.

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Contratação de Assistente de Produção – apoio	339039	UND	2	600,00	1.200,00
03	Contratação de Assistente de Produção – Locomoção	339039	UND	17	600,00	10.200,00
04	Contratação de Assistente de Produção – Hospedagem	339039	UND	1	600,00	600,00
05	Contratação de Assistente de Produção – Camarim	339039	UND	2	600,00	1.200,00
06	Contratação de Assistente de Produção – Palco	339039	UND	2	600,00	1.200,00
07	Contratação de 02 Produtores culturais (R\$300 X 2), distribuídos em dois (02) palcos	339039	DIA	3	600,00	1.800,00
08	Contratação de 02 Diretores artístico / show (R\$1.250 X 2) distribuídos em 02 palcos	339039	DIA	3	2.500,00	7.500,00
09	Contratação de 02 Apresentadores (R\$900 X 2) distribuídos em 02 palcos.	339039	DIA	3	1.800,00	5.400,00
10	Palestrantes locais	339039	UND	3	1.000,00	3.000,00
11	Palestrante nacional	339039	UND	1	5.000,00	5.000,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 01 – Pré-produção - Contratação de profissionais em serviços especializados em eventos, sendo (03) palestrante local, (01) palestrante nacional, (02) produtores culturais, (02) diretores artístico/show, (02) apresentadores e (24) assistentes de produção.

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Assistente de Produção – apoio	PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM PRÉ-PRODUÇÃO, DURANTE O EVENTO E PÓS-PRODUÇÃO
02	Assistente de Produção – Locomoção	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL PARA COORDENAR TODO O SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ENVOLVIDOS DURANTE O EVENTO.
03	Assistente de Produção – Hospedagem	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL PARA COORDENAR E DAR O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DAS HOSPEDAGENS DURANTE O EVENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04	Assistente de Produção – Camarim	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL PARA COORDENAR OS SERVIÇOS DE CAMARIM DURANTE O EVENTO
05	Assistente de Produção – Palco	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL PARA COORDENAR OS SERVIÇOS DE PALCO DURANTE O EVENTO
06	Contratação de Produtor cultural (02 produtores distribuídos em dois (02) palcos: R\$ 300,00 X 2	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL EM COORDENAR A EFETIVA PRODUÇÃO DO EVENTO
07	Diretor artístico / show	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL EM COORDENAR O EVENTO, RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR, ORIENTAR, DAR ORDENS AO CONTINGENTE ALOCADO, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER QUAISQUER IMPREVISTOS, CORRIGINDO SITUAÇÕES ADVERSAS PARA O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.
08	Apresentador (02 apresentadores distribuídos em dois (02) palcos: R\$ 900,00 X 2)	PROFISSIONAL INDISPENSÁVEL EM COORDENAR OS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, COM A PRÁTICA COMPROVADA, BOA POSTURA, DESENVOLVURA, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA E ARTICULAÇÃO, DURANTE OS TRÊS DIAS DE EVENTO.
09	Contratação de palestrantes locais	CACHÊ PARA 03 PALESTRANTES LOCAIS, QUE PARTICIPARAM DA PALESTRA SOBRE O TEMA RACISMO INSTITUCIONAL, COM A DURAÇÃO DE 02 HORAS E FINALIZANDO COM UMA GRANDE MESA REDONDA PARA DEBATES ENTRE OS PRESENTES.
10	Contratação de palestrante nacional	CACHÊ PARA 01 PROFISSIONAL PALESTRANTE NACIONAL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHO RELACIONADA À TEMÁTICA ÉTNICO-RACIAL, PARA PALESTRAR SOBRE O TEMA RACISMO INSTITUCIONAL COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, ONDE NO FINAL SERÁ MONTADO UMA MESA REDONDA PARA OS DEBATES FINAIS SOBRE O ASSUNTO.

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 - A empresa deverá realizar a contratação de profissionais referente produtor cultural, diretor artístico, assistente de produção, apresentador e palestrante, destacados no projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**. As despesas deverão ser providenciadas durante o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017**, solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 37.100,00** (trinta e sete mil e cem reais), conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/ 2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1 - Contratação da prestação de serviços temporário de segurança desarmada, para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, com execução mediante o regime de pregão, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de possibilitar ordem e a integridade patrimonial e física, dos artistas e do público em geral, através da contratação de serviço de Segurança desarmada para o projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, através de pregão.

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 02 – Pré-produção - Contratação de empresa especializada em serviços segurança desarmada

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de serviço temporária de 16 Segurança desarmada para atender as necessidades do projeto Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro durante os dias 29 a 31/12/2016 carga horaria de 06 horas estando incluso transporte e alimentação.	339039	SERV	1	12.000,00	12.000,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 02 – Segurança desarmada

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Serviço de contratação temporária de 16 Segurança/Apoio especializado em eventos, com 03 diárias no período de 29 a 31/12/2016, com profissionais treinados, fardados, qualificados com carga horaria de 06 horas para atender as necessidades do projeto Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro, estando incluso transporte e alimentação.	SERVIÇO INDISPENSÁVEL DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA SEGURANÇA DO EVENTO COM A NECESSIDADES DE POSSIBILITAR ORDEM E A INTEGRIDADE PATRIMONIAL E FÍSICA, DOS ARTISTAS E DO PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA/APOIO PATRIMONIAL PARA O PROJETO

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 - A empresa deverá realizar a contratação temporária de 16 profissionais qualificados que deverão estar devidamente uniformizados para atuarem na segurança desarmada/apoio durante os três dias de ações (seis horas diárias) do evento **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**. As despesas com transporte e alimentação dos mesmos, estão inclusas no serviço. Os serviços deverão ser providenciados durante o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017**, solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar,

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o competente Termo de
Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/ 2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1. Contratação de empresa que atua em agenciamento de atrações artísticas e culturais para gerenciar o pagamento de cache aos grupos de danças das comunidades afrodescendentes do Amapá, em regime de pregão, onde deverão atuar durante a programação do evento **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, para atender as necessidades do Governo do Estado do Amapá/ Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

A **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de dezembro de 2016, com uma grande feira na orla da cidade de Macapá, em frente aos quiosques, unindo cultura e exposição de produtos afro-étnicos em uma grande celebração, com palestras, show musical, show pirotécnico, mostras dos vários aspectos culturais do Estado do Amapá, região amazônica e fronteiriças.

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades de garantir a realização do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, na prestação de serviços de atrações artísticas que atuarão durante a cobertura de toda sua programação composta por feira, palestra, show musical e dança tradicional.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, no regime de Pregão

META 04 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

ETAPA 03 – Produção – Contratação de Grupos Artísticos (grupo de dança)

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cachê para apresentações das comunidades	339039	Und	47	5.000,00	235.000,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 03 – Produção – Contratação de Grupos Artísticos (grupo de dança)

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
01	Cachê para apresentações das comunidades (ver listagem abaixo)	AS APRESENTAÇÕES DESSAS 47 COMUNIDADES QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO É DE PRAXE, EM EVENTOS OFICIAIS O PAGAMENTO DE CACHÊS PARA AS COMUNIDADES, CUJO RECURSO É REVERTIDO EM PROL DOS GRUPOS, COMO AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIA, ALIMENTAÇÃO, ETC.

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 - A empresa deverá realizar o pagamento de cachê aos grupos das comunidades tradicionais, que atuarão durante a programação do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**. As despesas deverão ser providenciadas durante o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de maio de 2017**, solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03 (três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 235.000,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o competente Termo de
Referência nos termos da Lei nº 10.520/02.
Em ___/___/2017.

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário de Estado da Cultura Interino

1- DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Governo do Estado do Amapá

2- OBJETO

2.1. - Contratação de empresa que atua em agenciamento de atrações artísticas e culturais para gerenciar e efetuar o pagamento de cache das atrações artísticas locais, nacional e internacional em regime de pregão, que se apresentarão durante a programação do evento **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, para atender as necessidades do Governo do Estado do Amapá/Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, conforme especificações do objeto e quantitativos estabelecidos neste Termo:

3 – OBJETIVO

Celebrar a cultura quilombola através da **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, voltada para essa sociedade, como forma de expressão máxima, através de uma ação que envolve o reconhecimento cultural e exposição de seus produtos típicos, abrangendo suas peculiaridades tradicionais, favorecendo-os como profissionais éticos e competentes, capazes de contribuir para o desenvolvimento da região e o bem-estar e qualidade de vida como cidadãos cientes de sua responsabilidade social.

4 – JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá as necessidades de garantir a realização do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**, na prestação de serviços de 06 atrações artísticas locais, 02 atração nacional e 01 atração internacional que atuarão durante a cobertura de toda sua programação composta por feira, palestra, show musical e dança tradicional.

5 – DOS SERVIÇOS

Os serviços mencionados neste Termo de Referência são caracterizados como não contínuos e comuns, uma vez que são facilmente compráveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 04 – Produção - Contratação de serviços artísticos de (06) atração regional, (01) uma atração internacional e (01) uma atração nacional

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Cache atrações artísticas locais: Amadeu Cavalcante, Zé Miguel e Negro de Nós, Senzalas, Afro Brasil, Ramon Frazely,	339039	Und	6	10.000,00	60.000,00
03	Cache Atração Artística Nacional	339039	Und	2	50.000,00	100.000,00
04	Cache Atração artística internacional	339039	Und	1	28.200,00	28.200,00

JUSTIFICATIVA DA PLANILHA DE CUSTO

ETAPA 04 – Produção - Contratação de serviços artísticos de (06) atração regional, (01) uma atração internacional e (02) duas atrações nacional

Ordem	Itens da despesa	Como vai utilizar no projeto
02	Cache atrações artísticas locais	AS APRESENTAÇÕES DESSAS 06 (SEIS) ATRAÇÕES LOCAIS, INCENTIVA A CULTURA AFRODESCENDENTES EM MACAPÁ AGREGANDO VALOR AO MOVIMENTO REGIONAL, ATRAINDO PÚBLICO E MOVIMENTANDO O PROJETO.
03	Cache atração artística nacional	A APRESENTAÇÃO DE DUAS (02) ATRAÇÕES NACIONAL, AGREGARÁ VALOR AO EVENTO, ATRAINDO PÚBLICO E MOVIMENTANDO O PROJETO
04	Cache Atração artística internacional	A APRESENTAÇÃO DE UMA ATRAÇÃO INTERNACIONAL, AGREGARÁ VALOR AO EVENTO, ATRAINDO PÚBLICO E MOVIMENTANDO O PROJETO

7 - SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

7.1 - A empresa deverá realizar o pagamento de cachê dessas atrações artísticas locais, nacional e internacional que atuarão durante a programação do projeto **Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro**. As despesas deverão ser providenciadas durante o evento que acontecerá nos dias **26 à 28 de**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

maio de 2017, solicitada neste Termo de Referência, conforme cronograma do evento, que deverá ser cumprido rigorosamente como mencionado abaixo:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A contratada obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as expensas, no prazo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3 - Atender prontamente a qualquer exigência da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo;

9.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA, possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste termo;

9.4 - Ser responsável por todas as liberações quanto as questões legais do evento, no que tange a legalização do evento;

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representantes da Administração, nos termos do Art.67 da Lei 8.666/93, exigindo o seu fiel e total cumprimento.

9.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

10 – FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, conforme notas de empenho em moeda nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível), até o 30º (trigésimo) dia útil, contados após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

10.2 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 – Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição ou relatório do Fiscal do processo.

10.4 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

10.4.1 – O número do instrumento contratual;

10.4.2 – O nome e código do banco;

10.4.3 – Agência e número da conta corrente da Contratada.

10.5 – Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes responsável pelo contrato, ou local por ela designado.

10.6 – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

10.7 – Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente aos trabalhos desenvolvidos no mês anterior (valor do serviço), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

10.7.1 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195§3º;

10.7.2 – Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8 – A fatura não aprovada pela Secretaria será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.9 – A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

10.10 – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

10.11 – Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria.

10.12 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

10.13 – A Secretaria poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento veiculada à execução de determinada atividade, nos seguintes casos:

10.13.1 – Imperfeição dos serviços prestados;

10.13.2 – Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da Secretaria Estadual responsável pelo contrato;

10.13.3 – Débito da CONTRATADA para com a Secretaria, que provenha de execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento e outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;

10.13.4 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.13.5 – Eventual responsabilidade solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

10.14 – O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento do convênio entre a Fundação Palmares e o Governo do Estado do Amapá, para o corrente exercício.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços serão executados com início no dia 01 de dezembro de 2016 e término no dia 30 de julho de 2017.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1 – A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 - A Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem em desacordo com o contrato.

13.3 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

14.1 – Será exigida da contratada a apresentação à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com intuito de cobrir o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Governo do Estado do Amapá;

14.1.2 – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento ao Governo do Estado do Amapá e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciárias e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales refeição e verbas rescisórias.

14.1.3 – A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

14.1.4 – O prazo de vigência da garantia será igual ao da vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.1.5 – A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento definitivo do objeto.

14.1.6 – A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa:

15.1.2.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do serviço, comprovado e atestado que não foi prestado os serviços adjudicados, prestados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Governo do Estado do Amapá, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido.

15.1.2.2 – Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pela paralisação total ou parcial do fornecimento e/ou prestação dos materiais/produtos e/ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administradora.

15.1.3 – Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 03



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(três) dias consecutivos caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.

15.1.2.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estabelecido neste Contrato, pelo atraso no cumprimento de exigência contratual da fiscalização.

15.1.2.5 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total global deste contrato.

15.1.3 – Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.

15.2 – A Contratada poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no devolutivo, caso em que o município comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.

15.3 – O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, dos saldos remanescentes, ou sobre qualquer crédito que a contratada possua, podendo, conforme os casos serem inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

15.4 – Sempre que não houver prejuízo para o município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15.5 – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16 – VALOR ESTIMADO

16.1 – Os itens apresentados nas Planilhas constantes neste Termo de Referência são valores de mercado local, conforme pesquisas mercadológicas realizadas in loco, e serão atualizados de acordo com a necessidade e interessa da Administração.

16.2 – O Governo do Estado do Amapá não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

16.3 – Para a execução dos serviços deste Termo de Referência, estima-se o valor de **R\$ 188.200,00** (Cento e Oitenta e oito mil reais), conforme pesquisa de mercado acostada ao processo.

Macapá, 28 de março de 2017.

Ulisses Barreto Teixeira
Coordenador de Desenvolvimento da Cultura
Secretaria de Estado da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

GC/CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL (da empresa):

BANCO: _____, AGÊNCIA Nº: _____, CONTA CORRENTE Nº: _____.

NOME DO(A) REPRESENTANTE (pessoa que será o contato para o GAB/GOV).

CARGO DO(A) REPRESENTANTE.

FONE/FAX/E-MAIL (do(a) contato(a)).

DESCRIÇÃO:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 001/2017-CPL/SECULT, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviço de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTO – VIRADA AFRO-CIRCUITO CULTURAL DO AMAPÁ AFRO**, com apoio logístico e correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX - Termos de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 01 – PRE-PRODUÇÃO – Estruturação da feira afro-étnica de exposição de produtos de aspectos culturais das comunidades tradicionais que ocorrerá nos dias 26 À 28 de maio de 2017 na cidade de Macapá, Estado do Amapá, como parte do projeto denominado VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTATEM E DESMONTAGEM DE TENDAS

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de 60 TENDAS aberta, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	33903912	DIA	3		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E PAINEL LED) COM PROFISSIONAIS (OPERADORES DE SOM, LUZ E AUDIOVISUAL).

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de PAINEL DE LED para transmissão ao vivo - 01(uma) tela de LED de alta resolução 4mx3m, placa P10 montada em estrutura Box Strus, com processadora para apresentação de vídeos e imagem ao vivo	33903912	DIA	3		
02	Locação de 15 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO I , com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	33903912	DIA	3		
03	Locação de 04 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO II , para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	33903912	DIA	3		
04	Locação de 02 (dois) CAMARINS tipo tenta com dimensões 6,00 x 6,00m – 36,00m ² total,, contendo paredes de fechamento /divisórias em placas de octanorm, aparelho de ar condicionado mínimo 10.000 btus, jogo de sofá com dois e três lugares, espelho para corpo inteiro, jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), geladeira, tabua de passar roupas, ferro elétrico, arara, jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05	<p>Locação com montagem e desmontagem, de PALCO NAS DIMENSÕES DE 08MX08M de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medido no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00. House mix para mesas de PA e monitor, medido no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.</p>	33903912	DIA	3		
06	<p>Locação com montagem e desmontagem de PALCO, NAS DIMENSÕES DE 12MX12M de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5, tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050m. cada Justificativa de contratação/aquisição: serviço montagem e desmontagem de palco é indispensável para a realização de show's locais, nacionais e internacional de médio e grande porte, durante os três dias de realização do evento.</p>	33903912	DIA	3		
07	<p>Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.</p>	33903912	DIA	3		
08	<p>Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO - PORTE TRÊS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts;</p>	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.					
09	<p>Locação de Equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE DOIS – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.</p>	33903912	DIA	3		
10	<p>Locação de equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE TRÊS - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada,</p>	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou Acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.</p>					
11	<p>Locação de GRUPO GERADOR de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p>	33903912	DIA	3		
TOTAL						

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW PIROTECNICO

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	(CONTRAPARTIDA DO GEA R\$ 12.000,00) Show pirotécnico, com duração de 05 a 10 minutos, e contendo os seguintes itens: Torta 100 tubos em "Z" CROSSETE, torta 100 tubos em "Z" MOSAICO, torta 100 tubos em "FAN" COLORED MINE, torta 188 tubos efeitos diversos, candelas romanas de 08 tiros, 50 bombas de 2,5 polegadas de efeitos e cores diversos, 50 bombas de 03 polegadas efeitos e cores diversos, 30 bombas de 04 polegadas efeitos e cores diversos, 20 bombas de 05 polegadas efeitos e cores diversos, 10 bombas de 06 polegadas efeitos e cores diversos, bateria de 1.500 tiros, incluindo todos os documentos necessários para execução.	33903999	SERV	1		
TOTAL						

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 02 –ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 02 – Realizar contratação de empresa para serviços especializados em logística (Locação de Veículos tipo ônibus, Van, Carro de Passeio e Carro tipo Pick-up)

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de (02) dois veículos tipo PICK UP para viagens preparatórias, durante 10 dias com 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h.	33903999	DIA	10		
02	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS tipo PASSEIO , modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas,	33903999	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h, para atender durante 03 dias de evento					
03	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS, tipo VAN, com capacidade de 16 ocupantes, com no máximo 1 (um) ano de uso, potência do motor de no mínimo 2.000 cc, com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3		
04	Locação de 10 (dez) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS, para transporte de grupos das comunidades ao local durante evento, com capacidade para 45 pessoas, com motorista por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 03 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Etapa 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em criação e veiculação de clip para tv e spots para radio, outdoor e carro volante para ampla divulgação e publicidade ao evento

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Criação e produção de vt 30" institucional para a divulgação do evento com imagens (gravação em formato hd).	339039	serv	1		
02	Criação e produção de spot 30" (em radio) com off padrão nacional.	339039	serv	1		
03	Veiculação - Reprodução de VT DE 30" em programas de televisão (Inserções)	339039	serv	1		
04	Veiculação - reprodução em carro volante (2 carros, 5 dias)	339039	Hs	30		
05	Divulgação - reprodução em rádio	339039	und	1		
06	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO VEICULAÇÃO OUTDOOR, outdoor tamanho do cartaz: total com 16 ou 32	339039	und	5		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

folhas = 8,80 m x 2,9 m, arte-final: formato mínimo de 48,0 cm x 16,0 cm. ,papel offset 90g, sem acabamento por 15 dias. Para a realização do evento Virada Afro						
--	--	--	--	--	--	--

Etapa 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projeto gráfico, impressão de material de divulgação do evento.

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CONFECÇÃO DE BANNER - lona com ilhós, medindo 9mx2,0m cm impressão digital de alta resolução com identificação do evento (fundo do palco), para a realização do evento	339039	und	2		
02	Confecção de BANNER - lona com ilhós, tamanho 3Mx2M) Impressão digital de alta resolução com identificação do evento (3mX2m)	339039	und	4		
03	Produção e confecção de folders - 14 cm largura x 21 cm altura nas cores branca e grafite.	339039	und	1000		
04	Camisas tipo gola polo (P, M, G, GG) c/ pintura Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: malha piquet branca; gola e punho em poliéster branco; com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm)/ Tamanho M (66 cm x 50 cm)/Tamanho G (74 cm x 68 cm)/tamanho GG (75 cm x 57 cm).	339039	und	100		
05	Camisetas (P, M, G, GG) c/ pintura - Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30.1, na cor branca com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm) / Tamanho M (66 cm x 50 cm) / Tamanho G (74 cm x 68 cm) / Tamanho GG (75 cm x 57 cm).	339039	und	500		

ETAPA 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção e registro Áudio Visual (Fotografia, Filmagem e Edição) para cobertura do evento.

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
-------	-------------------	--------	-----	-------	------------	-------------

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Produzir registro em forma de álbum impresso e digital, da cobertura de todo o evento, bem como realizar os serviços de filmagem e Edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i como produto final do projeto. Entrega do material em até 20 dias após a realização do evento	339039	Serv	1		
----	--	--------	------	---	--	--

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, **Modalidade Pregão**

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 01 – Pré-produção - Contratação de profissionais em serviços especializados em eventos, sendo (03) palestrante local, (01) palestrante nacional, (02) produtores culturais, (02) diretores artístico/show, (02) apresentadores e (24) assistentes de produção.

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Contratação de Assistente de Produção – apoio	339039	UND	2		
03	Contratação de Assistente de Produção – Locomoção	339039	UND	17		
04	Contratação de Assistente de Produção – Hospedagem	339039	UND	1		
05	Contratação de Assistente de Produção – Camarim	339039	UND	2		
06	Contratação de Assistente de Produção – Palco	339039	UND	2		
07	Contratação de 02 Produtores culturais (R\$300 X 2), distribuídos em dois (02) palcos	339039	DIA	3		
08	Contratação de 02 Diretores artístico / show (R\$1.250 X 2) distribuídos em 02 palcos	339039	DIA	3		
09	Contratação de 02 Apresentadores (R\$900 X 2) distribuídos em 02 palcos.	339039	DIA	3		
10	Palestrantes locais	339039	UND	3		
11	Palestrante nacional	339039	UND	1		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ETAPA 02 – Pré-produção - Contratação de empresa especializada em serviços segurança desarmada						
Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de serviço temporária de 16 Segurança desarmada para atender as necessidades do projeto Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro durante os dias 29 a 31/12/2016 carga horaria de 06 horas estando incluso transporte e alimentação.	339039	SERV	1		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, no regime de Pregão

META 04 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS

ETAPA 03 – Produção – Contratação de Grupos Artísticos (grupo de dança)						
Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cachê para apresentações das comunidades	339039	Und	47		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 04 – Produção - Contratação de serviços artísticos de (06) atração regional, (01) uma atração internacional e (01) uma atração nacional						
Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Cache atrações artísticas locais: Amadeu Cavalcante, Zé Miguel e Negro de Nós, Senzalas, Afro Brasil, Ramon Frazely,	339039	Und	6		
03	Cache Atração Artística Nacional	339039	Und	2		
04	Cache Atração artística internacional	339039	Und	1		

DETALHAR CONFORME OS TERMOS DE REFERÊNCIA (ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX)

IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$ 0,00
(XX)



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, necessários ao completo atendimento dos objetos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

O prazo de validade desta proposta é ____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de iniciar a execução dos serviços de a partir do 1º (primeiro) dia útil que suceder a assinatura do instrumento contratual.

Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

Declaro que no preço ofertado estão incluídos todos os e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "royalties", despesas financeiras, aluguel e aquisição de máquinas e equipamentos, veículos e transportes, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados com a Secretaria de Cultura.

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ **(representante legal da empresa)** , como representante devidamente constituído da empresa: _____ **(empresa licitante)** , CNPJ: _____ , doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº XXX/XXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- o A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº XXX/XXXX, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº XXX/XXXX, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº XXX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº XXX/XXXX.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº XXX/XXXX.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/XXXX, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº XXX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº XXX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas. e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s)
qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII do art. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E LEI nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO nº 4.358/2002**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XIV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
estabelecida _____: _____, forneceu (ou
fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):
_____. Declaramos, ainda, que os
compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros,
até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº XXX/XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(representante legal)



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017-SECULT/GOV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, sediado na Rua General Rondon nº 259, bairro Central, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Interino, Sr. Carlos Alberto Nery Matias, conforme Decreto nº XXXX/20XX, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à XXXXXXXXXXXX, XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e de outro a Empresa XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como CONTRATADA, situada na Av. XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: 68.900-000, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), , portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, CEP: 68.900-000 – Macapá - AP. Resolvem firmar o presente Contrato, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade Pregão XXXXX nº XXX/2017), no Processo Administrativo nº XXX.XXX/2017-SECULT, Parecer Jurídico nº xxx/2017 – XXXX/PGE, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, nas disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente Contrato visa a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviço de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTO – VIRADA AFRO-CIRCUITO CULTURAL DO AMAPÁ AFRO**, com apoio logístico e correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX - Termos de Referência do Edital e neste termo de Contrato:

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1 - A empresa, as quantidades, as especificações e os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 00X/2017 – CPL/SECULT constam da proposta da empresa adjudicatária, o valor global de **R\$ XX.XXX,XX** (xx) e encontram-se indicados nos quadros abaixo:

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 01 – PRE-PRODUÇÃO – Estruturação da feira afro-étnica de exposição de produtos de aspectos culturais das comunidades tradicionais que ocorrerá nos dias 26 À 28 de maio de 2017 na cidade de Macapá, Estado do Amapá, como parte do projeto denominado VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM MONTATEM E DESMONTAGEM DE TENDAS

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de 60 TENDAS aberta, descrição: locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	33903912	DIA	3		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR E PAINEL LED) COM PROFISSIONAIS (OPERADORES DE SOM, LUZ E AUDIOVISUAL).

Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de PAINEL DE LED para transmissão ao vivo - 01(uma) tela de LED de alta resolução 4mx3m, placa P10 montada em estrutura Box Strus, com processadora para apresentação de vídeos e imagem ao vivo	33903912	DIA	3		
02	Locação de 15 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO I , com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.					
03	Locação de 04 unidades de BANHEIRO QUÍMICO individual portátil (mas / fem) TIPO II , para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	33903912	DIA	3		
04	Locação de 02 (dois) CAMARINS tipo tenta com dimensões 6,00 x 6,00m – 36,00m ² total,, contendo paredes de fechamento /divisórias em placas de octanorm, aparelho de ar condicionado mínimo 10.000 btus, jogo de sofá com dois e três lugares, espelho para corpo inteiro, jogo de mesa com 06 cadeiras, recipiente térmico (isopor), geladeira, tabua de passar roupas, ferro elétrico, arara, jogo de copos, jogo de talheres, bandejas, garrafas térmicas, com abastecimento de alimentação padrão para camarim e utensílios necessários para atendimento do serviço.	33903912	DIA	3		
05	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO NAS DIMENSÕES DE 08MX08M de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medido no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,00. House mix para mesas de PA e monitor, medido no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	33903912	DIA	3		
06	Locação com montagem e desmontagem de PALCO, NAS DIMENSÕES DE 12MX12M de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 20mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, com fechamento frontal em madeira, com fundo e lateral em tela, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, com house mix para mesas de PA e	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	monitor, medindo no mínimo 5x5, tipo tenda cada, escada de acesso, 05 praticáveis medindo no mínimo 2x1x050m. cada Justificativa de contratação/aquisição: serviço montagem e desmontagem de palco é indispensável para a realização de show's locais, nacionais e internacional de médio e grande porte, durante os três dias de realização do evento.					
07	Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO PORTE DOIS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	33903912	DIA	3		
08	Locação de Equipamento/Sistema de ILUMINAÇÃO - PORTE TRÊS - 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	33903912	DIA	3		
09	Locação de Equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE DOIS – 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; - Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Side Fill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.					
10	<p>Locação de equipamento/Sistema de SONORIZAÇÃO - PORTE TRÊS - 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou Acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão,</p>	33903912	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.					
11	Locação de GRUPO GERADOR de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	33903912	DIA	3		
TOTAL						

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**

META 02 – ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SHOW PIROTECNICO						
Ord	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
11	(CONTRAPARTIDA DO GEA R\$ 12.000,00) Show pirotécnico, com duração de 05 a 10 minutos, e contendo os seguintes itens: Torta 100 tubos em "Z" CROSSETE, torta 100 tubos em "Z" MOSAICO, torta 100 tubos em "FAN" COLORED MINE, torta 188 tubos efeitos diversos, candelas romanas de 08 tiros, 50 bombas de 2,5 polegadas de efeitos e cores diversos, 50 bombas de 03 polegadas efeitos e cores diversos, 30 bombas de 04 polegadas efeitos e cores diversos, 20 bombas de 05 polegadas efeitos e cores diversos, 10 bombas de 06 polegadas efeitos e cores diversos, bateria de 1.500 tiros, incluindo todos os documentos	33903999	SERV	1		

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessários para execução.						
TOTAL						

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 02 –ESTRUTURAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, COMO PARTE DO PROJETO DENOMINADO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO.

ETAPA 02 – Realizar contratação de empresa para serviços especializados em logística (Locação de Veículos tipo ônibus, Van, Carro de Passeio e Carro tipo Pick-up)

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Locação de (02) dois veículos tipo PICK UP para viagens preparatórias, durante 10 dias com 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h.	33903999	DIA	10		
02	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS tipo PASSEIO , modelo SEDAN, com no máximo 1 (um) ano de uso, 4 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, com combustível e motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h, para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3		
03	Locação de 02 (dois) VEÍCULOS, tipo VAN , com capacidade de 16 ocupantes, com no máximo 1 (um) ano de uso, potência do motor de no mínimo 2.000 cc, com ar condicionado, quilometragem livre, com motorista, por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3		
04	Locação de 10 (dez) VEÍCULOS tipo ÔNIBUS , para transporte de grupos das comunidades ao local durante evento, com capacidade para 45 pessoas, com motorista por conta da Contratada, devidamente regularizado junto ao Detran e cobertos com seguro total, diária 24h. para atender durante 03 dias de evento	33903999	DIA	3		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**, organizado por lote.

META 03 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - REALIZAR SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Etapa 01 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em criação e veiculação de clip para tv e spots para radio, outdoor e carro volante para ampla divulgação e publicidade ao evento

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Criação e produção de vt 30" institucional para a divulgação do evento com imagens (gravação em formato hd).	339039	serv	1		
02	Criação e produção de spot 30" (em radio) com off padrão nacional.	339039	serv	1		
03	Veiculação - Reprodução de VT DE 30" em programas de televisão (Inserções)	339039	serv	1		
04	Veiculação - reprodução em carro volante (2 carros, 5 dias)	339039	Hs	30		
05	Divulgação - reprodução em rádio	339039	und	1		
06	CRIAÇÃO E PRODUÇÃO VEICULAÇÃO OUTDOOR, outdoor tamanho do cartaz: total com 16 ou 32 folhas = 8,80 m x 2,9 m, arte-final: formato mínimo de 48,0 cm x 16,0 cm, papel offset 90g, sem acabamento por 15 dias. Para a realização do evento Virada Afro	339039	und	5		

Etapa 02 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de projeto gráfico, impressão de material de divulgação do evento.

ORDEM	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	CONFECÇÃO DE BANNER - lona com ilhós, medindo 9mx2,0m cm impressão digital de alta resolução com identificação do evento (fundo do palco), para a realização do evento	339039	und	2		
02	Confecção de BANNER - lona com ilhós, tamanho 3Mx2M) Impressão digital de alta resolução com identificação do evento (3mX2m)	339039	und	4		
03	Produção e confecção de folders - 14 cm largura x 21 cm altura nas cores branca e grafite.	339039	und	1000		
04	Camisas tipo gola polo (P, M, G, GG) c/ pintura Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: malha piquet branca;	339039	und	100		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	gola e punho em poliéster branco; com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm)/ Tamanho M (66 cm x 50 cm)/Tamanho G (74 cm x 68 cm)/tamanho GG (75 cm x 57 cm).					
05	Camisetas (P, M, G, GG) c/ pintura - Camisa de malha com a logomarca do projeto e da Instituição patrocinadora com as seguintes Especificações: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30.1, na cor branca com impressão em serigrafia na frente e costa; Tamanho P (62 cm x 50 cm) / Tamanho M (66 cm x 50 cm) / Tamanho G (74 cm x 68 cm) / Tamanho GG (75 cm x 57 cm).	339039	und	500		

ETAPA 03 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produção e registro Áudio Visual (Fotografia, Filmagem e Edição) para cobertura do evento.

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Produzir registro em forma de álbum impresso e digital, da cobertura de todo o evento, bem como realizar os serviços de filmagem e Edição de vídeo em alta definição em padrão HDTV 1920X1080i como produto final do projeto. Entrega do material em até 20 dias após a realização do evento	339039	Serv	1		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, **Modalidade Pregão**

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 01 – Pré-produção - Contratação de profissionais em serviços especializados em eventos, sendo (03) palestrante local, (01) palestrante nacional, (02) produtores culturais, (02) diretores artístico/show, (02) apresentadores e (24) assistentes de produção.

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	Contratação de Assistente de Produção – apoio	339039	UND	2		
03	Contratação de Assistente de Produção – Locomoção	339039	UND	17		
04	Contratação de Assistente de Produção – Hospedagem	339039	UND	1		
05	Contratação de Assistente de Produção – Camarim	339039	UND	2		
06	Contratação de Assistente de	339039	UND	2		

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Produção – Palco					
07	Contratação de 02 Produtores culturais (R\$300 X 2), distribuídos em dois (02) palcos	339039	DIA	3		
08	Contratação de 02 Diretores artístico / show (R\$1.250 X 2) distribuídos em 02 palcos	339039	DIA	3		
09	Contratação de 02 Apresentadores (R\$900 X 2) distribuídos em 02 palcos.	339039	DIA	3		
10	Palestrantes locais	339039	UND	3		
11	Palestrante nacional	339039	UND	1		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ

ETAPA 02 – Pré-produção - Contratação de empresa especializada em serviços segurança desarmada

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de serviço temporária de 16 Segurança desarmada para atender as necessidades do projeto Virada Afro-Circuito Cultural Amapá Afro durante os dias 29 a 31/12/2016 carga horaria de 06 horas estando incluso transporte e alimentação.	339039	SERV	1		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, no regime de Pregão

META 04 – CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS

ETAPA 03 – Produção – Contratação de Grupos Artísticos (grupo de dança)

Ordem	Descrição da Meta	Código	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Cachê para apresentações das comunidades	339039	Und	47		

A contratação será realizada de acordo com a legislação vigente, em especial disposições contidas na Portaria Interministerial 507/2011, bem como pela Lei 8.666, de 21/06/1993, na **Modalidade Pregão**.

META 04 – REALIZAR O EVENTO VIRADA AFRO - CIRCUITO CULTURAL AMAPÁ AFRO, COM PALESTRAS E APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS, NACIONAL E INTERNACIONAL QUE OCORRERÁ NOS DIAS 26 À 28 DE MAIO DE 2017 NA CIDADE DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assumidas neste Contrato.

5.1.10 - Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

5.1.11 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados.

5.1.12 - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

5.1.13 - Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação em vigor.

5.1.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente.

5.1.17 - A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

5.1.18 - Cumprir fielmente com todas as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

5.1.19 - Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado.

5.1.20 - Cumprir os prazos de entrega e de execução.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Cumprir à Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

5.2.2 - Designar o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que adotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

5.2.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital e neste termo de Contrato.

5.2.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratados.

5.2.6 - Realizar pesquisas, comparando-os com os praticados no mercado.

5.2.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas.

5.2.9 - Receber a atestar as notas fiscais, Certidões Negativas e qualquer outro documento exigido apresentada pela CONTRATADA.

5.2.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e neste termo de Contrato.

5.2.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.2.12 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

5.2.13 - Publicar, no Diário Oficial do Estado, o Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

5.2.14 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

6.1 - Os locais serão definidos por ocasião da solicitação da Ordem de Serviço do Evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA até o 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Cópias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela Contratante.

8.3 – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

8.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5 - A contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

8.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 - Sanções relativas ao Contrato:

9.1.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

9.1.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 15% (**quinze por cento**). E a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) **15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2 - No processo de aplicação de penalidades assegura-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.3 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será, automaticamente, descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

9.1.4 - O atraso injustificado na entrega/execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.1.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e caso não cumprida serão cobradas judicialmente.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6 - Compete ao Secretário de Estado a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.1.7 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.1.8 - Se a CONTRATADA vencedora que não comprovar as condições de habilitação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, será desclassificada. Nesse caso, a Secretaria poderá convocar outra empresa, desde que respeitada à ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou comissão designado através de Portaria na condição de representante da Contratante.

10.2 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

10.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

10.5 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO AUMENTO, SUPRESSÃO E REAJUSTE:

13.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Todos os valores monetários definidos neste Contrato ou seus Anexos (ou que sejam determináveis segundo seus termos), todos referenciados à Data da Proposta, poderá ser reajustada, segundo a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, caso este venha a ser extinto, por outro índice oficial que venha a substituí-lo preservando o acompanhamento da evolução dos preços em critérios consistentes com aqueles adotados pelo IPCA, sempre após prévia aprovação do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá (AP), XX de XXXXXX de 2017.